646

DESPACHO ADMINISTRATIVO – SUSPENSÃO

REF.: Cumprimento de Medida Cautelar – Processo TC/001763/2026.

ASSUNTO: Suspensão de Atos e Contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de acatamento à decisão proferida pela Conselheira Relatora Rejane Ribeiro Sousa Dias, que concedeu Medida Cautelar determinando a paralisação imediata dos efeitos do Pregão Eletrônico nº 01/2026, destinado à contratação de empresa para locação de estrutura de eventos. A decisão fundamenta-se na existência de irregularidades graves, como dimensionamento inadequado do objeto, ausência de projeto básico e habilitação indevida de empresa.

2. DETERMINAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO

Diante da notificação do Tribunal de Contas, determino à Secretaria de Administração, Finanças e setores competentes as seguintes providências:

- **SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):** Fica suspensa a **Ata nº 001/2026** do Sistema de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2026.

- **SUSPENSÃO CONTRATUAL:** Fica suspensa a execução de todos os contratos vigentes vinculados a este certame, especificamente os firmados com as empresas:

  - **Gilberto Nunes de Sousa ME (GN Eventos)**, CNPJ: 55.912.069/0001-83 (valor homologado de R$ 2.440.358,50);

  - **Elialdo Elisvaldo de Macêdo LTDA**, CNPJ: 51.421.885/0001-33 (valor homologado de R$ 7.442,00).

- **INTERRUPÇÃO DE PAGAMENTOS:** Ficam **suspensos todos os pagamentos** oriundos de tais contratos a partir da data da decisão (10 de março de 2026), devendo o setor de tesouraria abster-se de realizar qualquer repasse financeiro às empresas citadas até nova deliberação desta Corte de Contas.

3. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS

1. **Notificação das Empresas:** Notifiquem-se as empresas Gilberto Nunes de Sousa ME e Elialdo Elisvaldo de Macêdo LTDA sobre a paralisação dos serviços e suspensão dos pagamentos por força de ordem judicial/administrativa do TCE-PI.

2. **Manifestação Jurídica:** Encaminhe-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresente a defesa e

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS
647

esclarecimentos quanto às ocorrências do Relatório Preliminar, conforme determinado no item "e" da decisão monocrática.

Cumpra-se com urgência.

Pimenteiras-PI, 23 de março de 2026.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

Maria Lucia de Lacerda
Prefeita Municipal

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA